



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



LEI Nº 1.881, DE 16 DE ABRIL DE 2015

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 1.821, de 12 de Junho de 2014, junto ao programa governamental – GESTÃO AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO – as ações e serviços na área rural: Aquisição de insumos, adubo e calcário, no valor total de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação do programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, por meio do convênio nº 798181/2013, celebrado com o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e do Tesouro Municipal, como contrapartida municipal, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com redução parcial do programa Gestão Agropecuária e Abastecimento – Manutenção das Estradas Municipais.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de aquisição de insumos, adubo e calcário, do convênio nº 798181/2013 celebrado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto

com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do convênio nº 798181/2013 celebrado com o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

II – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais):

02.04.01.20.606.0109.2133 0000 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de Abril de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete